



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

EMENDA MODIFICATIVA N.º 1 /2022

AO PROJETO DE LEI Nº 248/2022 - AUTORIA DO DEPUTADO LEONARDO ARAÚJO.

**MODIFICA OS INCISOS II, III E IV
DO ARTIGO 2º, DO PROJETO DE
LEI Nº 248/2022, DE AUTORIA DO
DEPUTADO LEONARDO ARAÚJO.**

Art. 1º – Ficam modificados os incisos II, III e IV, do artigo 2º, do Projeto de Lei nº 248/2022, de autoria do Deputado Leonardo Araújo. Passando à seguinte redação:

Art. 2º. [...]

(...)

II - **Apoio a** promoção de aulas, seminários e palestras sobre a importância da proximidade parental;

III - **Apoio a** exposição, promoção e divulgação de meios e mecanismos para adoção;

IV - **Apoio a** canais que facilitem a aproximação entre adotante e adotado.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
02 de setembro de 2022.**

Júlio César Filho
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo modificar os incisos II, III e IV do artigo 2º do Projeto de Lei em análise, de forma a garantir a sua legalidade, alterando dispositivos que por ventura possa incorrer em vícios de competência e de iniciativa, desrespeitando a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme arts. 60 e 88 da Constituição Estadual do Ceará, bem como ferindo a separação de poderes, cláusula pétrea da Constituição Federal de 1988, uma vez que não pode o legislativo propor Lei que imponha atribuições ao Poder Executivo, como é o caso da regulamentação.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta emenda.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
02 de setembro de 2022.**

Júlio César Filho
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO